

EDITAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DO CICLO JUNINO DO MUNICÍPIO DE CARPINA Nº 001/2021

Concessão de auxílio emergencial cultural para músicos, artistas e técnicos trabalhadores do ciclo junino no município de Carpina, que tiveram as suas atividades suspensas em função da pandemia da covid-19.

A Prefeitura Municipal de Carpina, através da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1.775 de 28 de maio de 2021, diante da impossibilidade de realização de eventos em juninos em 2021, por força da permanência da COVID 19, considerando demais disposições legais aplicáveis à matéria e as condições do presente Edital, comunica a abertura de inscrições para a chamada pública do “Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Carpina”.

I - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Chamada Pública a concessão de auxílio financeiro para músicos, artistas e técnicos que trabalham nas tradições culturais juninas de Carpina e, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento à pandemia da Covid-19.

1.1 Este chamamento é voltado, exclusivamente, para pessoas físicas trabalhadoras nas festividades do ciclo junino de Carpina, nos anos de 2018 e 2019.

2. Para fins de obtenção do Auxílio Emergencial neste Edital consideram-se:

2.1. Músico e Artista: a pessoa física que realiza trabalho solo/coletivo e comprova a atividade artística como fonte de renda exclusiva.

2.2. Técnicos: Operadores de serviços de som e palco.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. Para este Edital será disponibilizado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.1. O referido montante será custeado com recursos de impostos e transferências constitucionais, na Lei Orçamentária Anual, criado por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 2.12 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
1339202472.237 – Apoio a atividades festivas, culturais e folclóricas
339041 – Contribuições

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Farão jus ao Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Carpina, músicos, artistas e técnicos trabalhadores da cultura, qualificados no item 2 deste Edital; que estejam com suas atividades suspensas por conta da incidência da pandemia de Covid-19 e que residam no município de Carpina, comprovadamente, há pelo menos, 01 (um) ano.

4.1. Fica vedada a concessão do Auxílio Emergencial à Cultura previsto neste Edital a:

- a) Coletivos culturais de qualquer natureza;
- b) Agentes culturais com vínculo empregatício público ou privado;
- c) Gestores, servidores efetivos e comissionados; prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Prefeitura Municipal de Carpina, ao Governo do Estado ou ao Governo Federal;

IV - DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição para o “Auxílio Municipal do Ciclo Junino de Carpina” será realizada no período de 02 de junho a 09 de junho de 2021, no horário de 8:30 h às 13:00 h, inclusive no sábado e domingo.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, nº 95, São José - CEP: 55.815-040.

5.2. O horário de inscrição presencial poderá ser alterado, caso seja necessário estabelecer novas medidas restritivas de combate à pandemia do Covid-19.

5.3 Em caso de alteração do horário de funcionamento descrito acima, novas orientações serão fixadas na entrada da Prefeitura e divulgadas no site oficial.

6. A inscrição do solicitante só será efetivada mediante a entrega de toda documentação necessária, bem como o devido atendimento às demais condições previstas neste Edital.

7. No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Informações bancárias sobre conta na qual seja titular;
- d) Cópia de um comprovante de residência atual.
- e) Currículo e comprovação de atuação cultural no Ciclo Junino

8. O Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Carpina ([https:// https://carpina.pe.gov.br/](https://carpina.pe.gov.br/)).

8.1. A documentação de inscrição será recebida por meio de lista de checagem, assinada pelo solicitante e por agente da Prefeitura.

8.2. Não será recebida, sob qualquer forma, documentação que estiver incompleta ou que não esteja impressa em papel A4, numerada e rubricada pelo solicitante.

V – DOS VALORES E REPASSES

9. O Auxílio Emergencial do Ciclo Junino do Município de Carpina, de que trata o presente Edital, será concedido para até 200 (duzentas) pessoas físicas, em parcela única de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no valor global.

VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

10. A análise documental dos solicitantes será realizada pela Comissão de Análise que será nomeada por Portaria do Prefeito Municipal do Carpina.

10.1. Serão inabilitadas as inscrições nas seguintes condições:

a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste Edital;

b) Solicitantes que se enquadrem em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei Municipal nº 05, de 25 de maio de 2021, e nos demais itens deste Edital.

11. A Comissão de Análise emitirá Resolução com a Relação dos Contemplados, que será divulgada até o dia 14 de maio de 2021.

12. Os beneficiários receberão o valor do benefício, exclusivamente, por meio de transferência para conta bancária de que seja titular, que deverá ser devidamente apresentada no ato da inscrição, sob pena de não recebimento.

17. Não será solicitada qualquer contrapartida ou prestação de contas para o benefício de que trata o presente Edital.

VIII – DA COMISSÃO DE ANÁLISE

18. Os requerimentos de solicitação do auxílio serão analisados por uma comissão formada por 03 (três) pessoas, a serem designadas através de Portaria do Prefeito Municipal, cujos nomes serão divulgados no site da Prefeitura.

18.1 A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo e decidirá, através da análise do material enviado pelos solicitantes, se estão aptos ou não a receberem o auxílio.

18.2. Só caberá recurso na fase documental, sendo a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo outros recursos.

IX – CALENDÁRIO

19. As etapas do presente Edital serão desenvolvidas a partir do seguinte calendário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	01/06/2021
Inscrições	02 a 09/06/2021
Avaliação da documentação pela Comissão de Análise	10 e 11/06/2021
Divulgação do resultado preliminar	11/06/2021
Recursos ao resultado preliminar	12 e 13/06/2021
Divulgação do resultado dos recursos	14/06/2021
Divulgação do resultado final	14/06/2021
Pagamento do auxílio	A partir de 15/06/2021

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. Esclarecimentos e orientações serão prestados, exclusivamente, no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, 95. São José. CEP.: 55.815-040; de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:30 h às 13.00h.

21. A apresentação de recurso para contestação do resultado da análise documental do presente Edital deverá ser apresentada por meio de requerimento formal e presencial, no período de 12 e 13 de junho de 2021.

21.1 A contestação deverá ser devidamente fundamentada e com o indicativo da informação que se deseja questionar, sob pena de indeferimento liminar.

22. Através da inscrição, o requerente atesta total ciência dos termos do presente Edital, da Lei Municipal nº 05, de 25 de maio de 2021; bem como das demais legislações pertinentes à matéria; não podendo alegar desconhecimento de tais informações e exigências.

23. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Análise, em conformidade com a Lei Municipal nº 005/2021.

24. Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

Carpina, 01 de junho de 2021.

Manuel Severino de Freitas
Prefeito

Jorge Mozart de Albuquerque
Secretário de Cultura,
Turismo e Desporto